

**REGULAMENTO**  
**Prêmio ESMPU de Jornalismo Universitário 2009**

(Objeto da Portaria nº 61, de 17 de setembro de 2009,  
publicada no DOU, Seção 1, 18 de setembro de 2009, p. 104)

**Do Prêmio**

Art. 1º Aprovado pelo Conselho Administrativo da Escola Superior do Ministério Público da União, o **Prêmio ESMPU de Jornalismo Universitário 2009 – 2ª Edição** será regido pelo presente Regulamento.

Art. 2º O **Prêmio** tem o objetivo de aproximar a sociedade do Ministério Público da União, estimulando a produção de reportagens capazes de esclarecer o público em geral sobre as atribuições e o trabalho de qualquer um dos ramos da instituição.

Art. 3º - O Prêmio reconhecerá as melhores matérias, reportagens e entrevistas sobre a atuação de qualquer um dos ramos do Ministério Público da União (MPU), produzidas por estudantes de graduação de Jornalismo e veiculadas em jornais-laboratório (de rádio, de televisão – emissoras de sinal aberto ou fechado –, impresso e *online*) mantidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

**Dos trabalhos**

Art. 4º Os trabalhos jornalísticos concorrentes (reportagens, matérias e entrevistas) deverão ser produzidos e veiculados em 2009.

Art. 5º Os trabalhos poderão ser produzidos individualmente ou em grupos formados por, no máximo, três estudantes.

Art. 6º Todos os trabalhos inscritos deverão ter a comprovação da autoria por estudantes regularmente matriculados no curso de Jornalismo e de que foram veiculados em jornais-laboratório vinculados ao curso de graduação ou mantidos pela Instituição de Ensino.

Parágrafo 1º No caso de reportagens ou entrevistas veiculadas em JORNAL-LABORATÓRIO IMPRESSO, a comprovação dar-se-á com a apresentação da reportagem original, de forma que seja possível identificar o nome do veículo, o nome do repórter, a data e o local da publicação.

Parágrafo 2º No caso de reportagens ou entrevistas veiculadas em JORNAL-LABORATÓRIO DE RÁDIO, a comprovação dar-se-á com a apresentação de dois CDs ou DVDs com a cópia do *script* e a cópia da reportagem, que deverá ter no mínimo dois e no máximo cinco minutos. A gravação deverá trazer a vinheta do programa de rádio para fins de comprovação da veiculação.

Parágrafo 3º No caso de reportagens ou entrevistas veiculadas em JORNAL-LABORATÓRIO DE TELEVISÃO, a comprovação dar-se-á com a apresentação de dois CDs ou DVDs com a cópia do *script* e a cópia da reportagem, que deverá ter no mínimo dois e no máximo dez minutos. A gravação deverá trazer a vinheta do programa de televisão para fins de comprovação da veiculação.

Parágrafo 4º No caso de reportagens ou entrevistas veiculadas em JORNAL-LABORATÓRIO ONLINE (Internet ou intranet), a comprovação dar-se-á com a apresentação de duas cópias impressas da matéria publicada e de duas cópias impressas da página inicial do *site*, trazendo a matéria concorrente como manchete ou destaque.

Art. 7º Além do exigido no artigo anterior, os estudantes deverão apresentar declaração assinada pelo professor responsável pela disciplina ou pelo jornal-laboratório, atestando a autoria do material e a data de veiculação.

Parágrafo único. Para as matérias de rádio e televisão, a declaração deverá trazer ainda a indicação da(s) emissora(s) em que o trabalho foi exibido, sejam elas mantidas ou não pela respectiva Instituição de Ensino.

Art. 8º No caso de trabalhos não-assinados, assinados com pseudônimos ou não claramente creditados como matérias veiculadas em jornais-laboratório de rádio ou televisão, a autoria deverá ser atestada, por escrito, pelo professor responsável pela disciplina ou pelo jornal-laboratório e também pelo coordenador do curso.

Art. 9º As matérias inscritas deverão ter, explicitamente, no mínimo, dois entrevistados, sob pena de desclassificação.

## **Da premiação**

Art. 10. O Prêmio ESMPU de Jornalismo Universitário contemplará 10 (dez) trabalhos, sendo dois trabalhos premiados para cada região brasileira, em qualquer modalidade jornalística veiculada em jornais-laboratório (rádio, televisão, impresso ou online).

Art. 11. O **Prêmio ESMPU de Jornalismo Universitário** distribuirá o total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em premiação.

Art. 12. Serão contempladas as cinco regiões do Brasil, com prêmios em dinheiro, livres de dedução ou incidência de impostos.

Parágrafo 1º - Será premiada com R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a melhor matéria produzida em cada uma das cinco regiões brasileiras (Sul, Sudeste, Norte, Nordeste e Centro-Oeste), considerada a localização da Instituição na qual o estudante está matriculado.

Parágrafo 2º - Será premiada com R\$ 3.000,00 (três mil reais) a segunda melhor matéria produzida em cada uma das cinco regiões brasileiras (Sul, Sudeste, Norte, Nordeste e Centro-Oeste), considerada a localização da Instituição na qual o estudante está matriculado.

Art. 13. O prêmio será pago aos estudantes autores das matérias classificadas em primeiro e segundo lugares.

Parágrafo único. Caso o trabalho premiado seja de autoria de mais de uma pessoa, o estudante indicado pelo grupo receberá o prêmio, ficando a critério do próprio grupo a decisão sobre a melhor forma de dividi-lo.

Art. 14. Ao terceiro colocado de cada região será concedida menção honrosa.

## **Das inscrições**

Art. 15. A inscrição deverá ser feita por meio de formulário disponível no endereço [www.esmpu.gov.br](http://www.esmpu.gov.br) até o dia 29 de janeiro de 2010.

Art. 16. Os participantes deverão encaminhar a ficha de inscrição impressa e as cópias dos trabalhos pelo correio para a Assessoria de Comunicação da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) – Avenida L2 Sul, Quadra 603/604, Lote 23, CEP 70200-901, Brasília-DF.

Art. 17. Os trabalhos elaborados por equipe deverão, na ficha de inscrição, indicar o nome do representante para fins de contato e premiação.

Art. 18. O envelope deverá estar lacrado, contendo, na sua parte externa frontal, a inscrição PRÊMIO ESMPU DE JORNALISMO UNIVERSITÁRIO, e, no verso, a identificação do remetente: nome, endereço residencial ou profissional e telefone para contato.

Art. 19. Os trabalhos concorrentes deverão ser postados até o dia 29 de janeiro de 2010.

Parágrafo único. Será observada a data de postagem constante no Aviso de Recebimento dos Correios, para efeito de aceitação da inscrição do trabalho.

Art. 20. No caso de inscrição de mais de um trabalho do mesmo concorrente, deverá o estudante enviá-los com a respectiva documentação em envelopes separados.

Art. 21. Os trabalhos inscritos não serão devolvidos, assim como todo o material enviado para a inscrição.

Art. 22. Todos os trabalhos inscritos poderão ser expostos, veiculados e reproduzidos em publicações, programas e eventos de interesse da ESMPU, desde que citada a fonte, independentemente de qualquer remuneração, pagamento, autorização ou licença de seus autores.

Parágrafo único. Ao enviar a ficha de inscrição à ESMPU, o(s) autor(es) estará(ão) automaticamente autorizando a utilização do(s) seu(s) trabalho(s) na forma acima descrita, sem qualquer tipo de compensação ou indenização.

Art. 23. Qualquer dúvida a respeito do prêmio ou da forma de inscrição poderá ser enviada para o e-mail [ascom@esmpu.gov.br](mailto:ascom@esmpu.gov.br).

### **Da Comissão Julgadora e da apuração dos resultados**

Art. 24. Os trabalhos serão avaliados por uma Comissão Julgadora formada por 7 (sete) membros, de acordo com a seguinte composição:

- a) 1 (um) membro de qualquer um dos ramos Ministério Público da União, indicado pela Direção-Geral da ESMPU;
- b) 1 (um) assessor de comunicação do quadro do MPU, indicação pela Direção-Geral da Escola;
- c) 1 (um) jornalista indicado pela Rede Record de Televisão;
- d) 1 (um) jornalista indicado pela Band News FM e Band Brasília;
- e) 1 (um) jornalista indicado pela Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares de Comunicação – Intercom;

- f) 1 (um) jornalista indicado pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal;
- g) 1 (um) representante do Conselho de Reitores das Universidades Brasília (Crub).

Parágrafo 1º Os integrantes da Comissão Julgadora serão escolhidos entre profissionais com mais de dois anos de exercício profissional.

Parágrafo 2º O presidente da Comissão Julgadora será designado pela Direção-Geral da ESMPU.

Art. 25. A Comissão Julgadora lavrará ata circunstanciada das reuniões que realizar e, ao final, emitirá sua decisão, conforme os critérios de avaliação dispostos neste Regulamento.

Art. 26. Os trabalhos serão avaliados por região, procedendo-se à votação aberta pelos integrantes da Comissão. Dessa votação, serão escolhidos os três primeiros colocados de cada região.

Art. 27. O resultado do julgamento será amplamente divulgado, inclusive na imprensa oficial, com a designação de data e forma para a entrega dos prêmios.

Art. 28. Da decisão da Comissão Julgadora não caberá recurso.

Art. 29. No ato da inscrição, os autores dos trabalhos concorrentes aceitam, explicitamente, o presente Regulamento, assim como reconhecem a soberania da Comissão Julgadora do **Prêmio**.

Art. 30. O trabalho da Comissão Julgadora será voluntário, a título gratuito, ficando vedada qualquer forma de remuneração.

Parágrafo único – A ESMPU custeará despesas decorrentes da participação na Comissão Julgadora dos membros não-residentes em Brasília, com passagens, hospedagem e alimentação.

### **Dos critérios de premiação**

Art. 31. Serão premiadas as reportagens e entrevistas que conseguirem traduzir, de maneira correta e esclarecedora, o papel de qualquer um dos quatro ramos do MPU e da instituição como agente de transformação da sociedade e de promoção da cidadania.

Art. 32. A Comissão Julgadora adotará como critérios de avaliação os seguintes tópicos:

- a) atualidade (gancho jornalístico) e relevância do tema;
- b) profundidade de sua abordagem;
- c) impacto e benefícios ao público interessado;
- d) qualidade técnica de forma e conteúdo;
- e) precisão no eventual emprego de termos jurídicos e na designação de cargos; e
- f) abordagem acessível, correta e esclarecedora sobre atuação e atribuições de qualquer um dos ramos do MPU.

Art. 33. A Comissão Julgadora, por voto da maioria absoluta dos seus membros (metade dos votos mais um, presentes todos os membros da Comissão), poderá decidir pela não-premiação, caso conclua que nenhum dos trabalhos inscritos oferece nível de qualidade compatível com a natureza e os objetivos do **Prêmio**.

Art. 34. A cópia indevida de parte ou da íntegra de textos jornalísticos divulgados na Internet ou em qualquer veículo de comunicação implica a desclassificação imediata do(s) candidato(s).

### **Do resultado e da entrega da premiação**

Art. 35. A Comissão Julgadora divulgará, no endereço [www.esmpu.gov.br](http://www.esmpu.gov.br), os resultados do Prêmio em março de 2010.

Art. 36. Os vencedores (1º e 2º lugar de cada uma das regiões brasileiras) participarão de solenidade de entrega do prêmio a ser realizada em Brasília-DF, em data a definir, com passagem e hospedagem custeadas pela ESMPU, salvo para estudantes residentes no Distrito Federal.

Parágrafo único. No caso de ser premiada matéria elaborada por mais de um estudante, a ESMPU custeará a passagem e hospedagem de um único representante, cujo nome deverá ser escolhido pelo grupo.

### **Das disposições finais**

Art. 37. O material encaminhado para a inscrição ao **Prêmio ESMPU de Jornalismo Universitário** não será devolvido, passando a integrar o patrimônio cultural e científico da Escola Superior do Ministério Público da União e podendo ser por ela livremente publicado e reproduzido, no todo ou em parte, independente de autorização do autor.

Art. 38. A ESMPU poderá, de acordo com a sua conveniência, providenciar a publicação de qualquer trabalho, em meio eletrônico ou impresso, ainda que as matérias não tenham sido premiadas.

Art. 39. O candidato é responsável pela autoria do trabalho e por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Art. 40. Ficam impedidos de concorrer à premiação trabalhos de autoria dos membros da Comissão Julgadora, bem como qualquer trabalho de autoria de servidor em exercício na ESMPU.

Art. 41. Ficam impedidos de participar os estudantes de Jornalismo que cumpram programas de estágio em qualquer órgão do MPU.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, por votação.

## **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**